

**RESOLUÇÃO Nº 14/2005 – CONSELHO DEPARTAMENTAL**  
**Dispõe sobre a alteração de turmas**

O Diretor da Faculdade de Direito  
do Sul de Minas, no uso de suas  
atribuições e:

- considerando que os alunos são matriculados em apenas uma das três turmas existentes no curso de bacharelado;
- considerando que o controle da frequência às aulas é realizada através de assinatura em lista na qual constam os nomes apenas dos alunos matriculados na turma respectiva;

**RESOLVE:**

Art. 1º. A alteração da turma na qual o aluno está lotado, somente será possível após entrega de requerimento específico e parecer favorável do Sr. Diretor.

Art. 2º. Uma vez alterada a turma, o aluno somente poderá requerer nova alteração no próximo ano letivo.

Art. 3º. Não será permitida a realização de atividades relativas a trabalhos pedagógicos, provas parciais, provas de 1ª. e 2ª. épocas, em turma diversa daquela na qual o aluno está matriculado.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Coordenador de Curso, mediante requerimento a ele dirigido.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor a partir do primeiro dia do ano letivo de 2006.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2005.

Prof. Carlos Abel Guersoni Rezende  
Diretor